



*Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.131, DE 14 DE MARÇO DE 2.012.**

“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal, celebrar convênio com o DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, e dá outras providências”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, órgão gestor dos recursos hídricos do Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.853.800/0001-56.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2.012 Prefeitura Municipal de Carapicuíba, 14 de março de

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

Prefeito Municipal

Jurídicos, nesta data.

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**